



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-0013

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa Para Contato: \_\_\_\_\_

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, SERIGRÁFICO E MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PAO DO PARÁ.**

**Abertura: 20/06/2022, às 09:00 horas**

**Local:** Portal de Compras Publica – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Cidade \_\_\_\_\_, Dia \_\_\_\_\_, Mês \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Primavera/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail ([cpl.primavera@gmail.com](mailto:cpl.primavera@gmail.com)). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime O(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas

Primavera/PA, .... de ..... de 2022.

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-0013

#### Processo Administrativo nº 20222504-01/GAB/PMP/PA

Torna-se público que a **PREFEITURA DE PRIMAVERA/PA**, sediada na Av. General Moura Carvalho, CEP: 68.707-000, cidade de Primavera/PA, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Portaria nº 642/2022, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por item), visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, SERIGRÁFICO E MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PAO DO PARÁ.** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 20 de junho de 2022.**

**Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)**

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

#### 1.1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, SERIGRÁFICO E MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PAO DO PARÁ.**

1.2 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de

Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à

documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://portaldecompraspublicas.com.br/>;

4.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

4.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.5 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>;

4.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

#### 4.10 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.10.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.10.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.10.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.10.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.10.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.10.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.10.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

**4.10.8.1** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.10.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.10.10 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.10.11 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.10.12 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

#### **4.11 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante:**

4.11.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.11.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.11.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.11.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.11.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

#### **4.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações;**

4.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.12.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.12.2.1 com exceção dos itens 01, 16, 18, 19, 20, 22, 61, 93, 100, 102, 107, **os demais itens serão de participação exclusiva** a licitante qualificada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.12.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.12.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.12.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.6 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a);

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.18 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1 prestados por empresas brasileiras;

7.28.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 8.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.

8.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9.2. **Habilitação jurídica:**

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.8. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.3.1. Prova de inscrição no CNPJ, acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA, vigente na data de abertura desta licitação.

9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF.

9.3.3. Ficha de Inscrição Estadual, emitido pelo órgão competente da sede do licitante (FIC).

9.3.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

9.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

9.3.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

9.3.9. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, acompanhada das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante.

#### 9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicílio fiscal da empresa licitante, acompanhada da certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante e da certidão negativa de protesto;

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, nos termos da Resolução CFC n.º 1.637, de 07 de Outubro de 2021;

9.4.4. Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução nº 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução nº 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei.

9.4.5. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

#### Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG= AC+RLP SG= AT LC= AC

PC+ELP PC+ELP PC

GE: PC + PNC / AT

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT= ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

a) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

a.1) publicados em Diário Oficial ou;

a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

a.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

a.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

## 9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis **em características** com o objeto da presente licitação.

Obs: Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5 “b”, conforme disposto do §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.5.1. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro do ano vigente;

9.5.2. Licença de Operação/Licença Ambiental, emitida pela SEMA da sede da licitante acompanhada da devida publicação em jornal da mesma;

## **9.6. Das declarações e demais documentos**

9.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

9.6.2. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

9.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

9.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

9.6.5. Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

10.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.

10.5. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.8. Os documentos solicitados nos itens **(9.3.4, 9.3.5 e 9.3.9)** deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2:00 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação;

14.4. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.5. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1- A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

18.1.1 O(s) contratado(s) deverão entregar materiais impressos no Município Primavera/PA, conforme a solicitação de cada Secretaria ou Fundo Municipal, ressaltando que os materiais poderão ser entregues nas repartições tanto na zona rural e urbana, vinculada a Secretaria ou Fundo Municipal, ficando o contratado responsável pelos custos das entregas realizadas de acordo com o cronograma expedido pelo solicitante.

18.1.2 Os contratados devem ter ciência que todos os custos com os deslocamentos para realizar a entrega de matérias ficará a cargo da mesma sem prejuízo a Administração Pública Municipal;

18.1.3 As entregas deverão ser realizadas mediante o envio da Ordem de Serviço emitidas pelo setor responsável, descrevendo o local da entrega com os respectivos endereços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço os quais deverão ser entregues no horário de 8:00hs as 12:00hs de 2ª a 6ª feira e ou no caso de eventos que corram nos dias de feriados e finais de semana com o horário que atenda a necessidade da respectiva programação, que será previamente informado por cada órgão citados acima.

18.1.4 A entrega de materias se dará de forma fracionada de acordo com as necessidades das solicitantes;

18.1.5 A Contratada é responsável pela qualidade dos entregar materias e/ou serviços prestados de modo que, caso seja constatado na entrega ou prestação, materiais com avaria, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado avaria (s) ou qualquer problema que inviabilize sua utilização, deverá o licitante efetuar a substituição ou refazimento;

18.1.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.1.7 A contratante será responsável pelos materiais ou serviços a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do Município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos.

18.1.8 A Contratante não aceitará ou receberá qualquer peça ou prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

18.2. Os serviços deverão atender a Prefeitura e suas secretarias que prestarão todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 07:00 às 13:horas, localizado na Av. General Moura Carvalho – Primavera/PA, CEP 68.707-000. Primavera/PA.

18.3. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Prefeitura e Secretarias Municipais, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

18.4. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Prefeitura e Secretarias Municipais.

18.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

18.6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 19.1. À CONTRATADA caberá:

19.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

19.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

19.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

19.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

19.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

19.1.6. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras que forem necessárias.

19.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

19.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

19.1.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer veículo em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

19.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

19.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

19.1.12. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.

19.2. À CONTRATANTE caberá:

19.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

19.2.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

19.2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

19.2.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

19.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

19.2.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

19.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

19.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.10. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

19.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

19.2.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

19.2.13. Arcar todos os custos com lavagem e limpeza dos veículos

19.2.14. Arcar com os custos de abastecimentos de combustível para o(s) referido(s) veículo(s).

19.2.15. Responsabilizar-se pelos custos com o condutor/operador para o(s) referido(s) veículo(s).

19.2.16. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal.

**20.2** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**20.3** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com os matérias;

**20.4** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

**20.5** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora entregues/ e ou serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**20.6** É vedada a antecipação de pagamento.

**20.7** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**20.8** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos materiais pela CONTRATADA;

**20.9** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os entregues;

**20.10** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**20.11** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

21.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

21.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

21.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.primavera@gmail.com](mailto:cpl.primavera@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. General Moura Carvalho, Palácio Moura Carvalho, Primavera/PA, prédio da Prefeitura.

23.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Primavera/PA.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.



24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO I-A – Planilha de Preço Estimada;
- 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Primavera/PA-PA, 07 de junho de 2022.

**Bianca Caroline Costa Lobato**  
Pregoeiro(a) Municipal

Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2022-0013- ANEXO I

## TERMO DE REFERENCIA

### 1- DO OBJETO

**1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico, serigráfico e malharia para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias do município de Primavera/PA, conforme tabela do item 3 do Termo de Referência.**

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas por cada secretaria e fundo e consolidada pela Secretaria Municipal de Administração.

### 2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade da Prefeitura, Secretárias e Fundos Municipais em garantir a dinamização das atividades de cunho administrativo, educacional como: emissão de boletins escolares, campanhas educacionais, materiais de atividades curriculares etc..., sócio assistencial na impressão de acompanhamento de fichas técnicas de famílias vulneráveis, como também matérias impressos para o serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, matérias para as mães e os demais que são assistidos pelo Centro de Referência Assistencial do Município Primavera/PA, na Saúde com os diversos matérias como: receituários, carteiras de vacinação, campanhas nacionais voltadas a orientação da população, sem falar das demais secretarias e departamentos, daí a necessidade solicitação da solicitação da contratação do referido objeto.

### 3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE
1	ADESIVOS - IMPRESSÃO DE ADESIVOS, POLICROMIA, EM VINIL 145 GR, ESPESSURA 0,08 MICRAS, COLA A BASE DE ÁGUA, PERMANENTE, EM DIVERSOS TAMANHOS – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M²	1.020
2	ADESIVO COM IMÃS - ADESIVO COLORIDO, COM IMÃ, PARA VEÍCULOS, NO TAMANHO 55X70CM, SEGUINDO PADRÃO AJUSTADO COM EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA	UNIDADE	14
3	ADESIVO TIPO PLOTAGEM PERFURANTE - COLORIDO PARA VEICULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO FIAT UNO, COBERTURA TOTAL DA PARTE DO VIRDO DA PARTE TRASEIRA	UNIDADE	100
4	ATESTADO MÉDICO	BLOCO	50
5	BANNER - 1,20X2,40 - COLORIDO- EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO).	UNIDADE	60
6	BANNER 0,80X 1,00 M - COLORIDO- EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO).	UNIDADE	60
7	BANNER 0,80X1,20 M - COLORIDO- EM LONA, COM ACABAMENTO EM	UNIDADE	40



	MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO).		
8	BANNER 0,90X1,20 M - COLORIDO- EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO).	UNIDADE	46
9	BANNER 1 X 1,50 M - COLORIDO- EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO).	UNIDADE	56
10	BANNER 1,20 X 2,40 M - COLORIDO- EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO).	UNIDADE	40
11	BANNER 2,00X1,20 - COLORIDO- EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO).	UNIDADE	60
12	BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PECD	BLOCO	50
13	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA (CONSOLIDADO)	BLOCO	100
14	BOLSAS - EM PANO COLORIDA COM FORMATO 45 X 30	UNIDADE	70
15	BLOCO DE ANOTAÇÃO - PAPEL AP 75G, BI COLOR, FORMATO 16, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	155
16	CALENDÁRIO - FORMATO ABERTO 15,0 X 41,0 E FORMATO FECHADO 15,0 X 16,0 CM, EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 350 G , 4X0 CORES. VINCADO, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO FRENTE. MIOLO: 7 LÂMINAS EM PAPEL COUCHÉT FOSCO 170 G , 4X4 CORES. ACABAMENTO: REFILADO, WIRE-O	UNIDADE	4.000
17	CALÇA EM BRIM - UNIFORMES PARA GARIS/ PEDREIRO/ SERVIÇOS GERAIS/ OPERADOR DE MAQUINAS - CALÇA : EM BRIM — 100% AL GODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA, DIVERSOS TAMANHOS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.	UNIDADE	250
18	CAMISA - CAMISETA EM DIVERSAS CORES, <b>MANGA LONGA</b> , CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO COM GRAMATURA 150G/M, GOLA E PUNHO EM MALHA SANFONADA TIPO RIBANA, COMPOSTA POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 220 G/M2 COM 2,0 CM DE LARGURA, BAINHA DA BARRA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120, COM ESTAMPA EM SILK A SER DEFINIDA NA HORA DA SOLICITAÇÃO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA (ESTAMPA NA FRENTE E COSTA). AS GRAMATURAS DOS TECIDOS UTILIZADOS PODEM VARIAR EM ATE 5%.	UNIDADE	1.330
19	CAMISA - CAMISETA DIVERSAS CORES, <b>MANGA CURTA</b> , CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO COM GRAMATURA 150G/M, GOLA EM MALHA SANFONADA TIPO RIBANA, COMPOSTA POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 220 G/M2 COM 2,0 CM DE LARGURA, BAINHA DA BARRA E MANGA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120, COM ESTAMPA EM SILK A SER DEFINIDA NA HORA DA SOLICITAÇÃO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA (ESTAMPA NA FRENTE E COSTA). AS GRAMATURAS DOS TECIDOS UTILIZADOS PODEM VARIAR EM ATE 5%.	UNIDADE	3.950
20	CAMISA 100% SUBLIMADA - CAMISA MANGA CURTA, TOTALMENTE SUBLIMADA. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E QUALIDADE. EM DIVERSOS TAMANHOS, ARTE SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.	UNIDADE	1.750
21	CAMISA MANGA COMPRIDA - CAMISETA EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M², NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA.. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO. ETIQUETA: TAMANHO, MARCA E COMPOSIÇÃO. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E QUALIDADE. EM DIVERSOS TAMANHOS, ARTE SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.	UNIDADE	650
22	CAMISA POLO - CAMISA POLO EM ALGODÃO PENTEADO, EM DIVERSAS CORES, COM GOLA EM PA COM 02 BOTÕES, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM PA, COM ESTAMPA EM SILK A SER DEFINIDA NA HORA DA SOLICITAÇÃO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA	UNIDADE	1.166
23	CAPA DE PROCESSO - FORMATO 44 X 32 AP 240 ACABAMENTO 4 VINCOS E 2 FUIROS, <b>UMA COR</b> .	UNIDADE	1.130
24	CAPAS DE PROCESSO - FORMATO 44 X 32 AP 240 ACABAMENTO 4 VINCOS E	UNIDADE	1.280



	2 FUROS, COLORIDA.		
25	CARIMBO - AUTOMATICO TAMANHO 75X38MM	UNIDADE	63
26	CARIMBO AUTOMATICO REF 4911	UNIDADE	20
27	CARIMBO - AUTO ENTINTADO, REF 4911 TAM 37 X 13 MM	UNIDADE	70
28	CARIMBO - AUTO ENTINTADO, REF 4911 TAM 46 X 17 MM	UNIDADE	55
29	CARIMBO - AUTO-ENTINTADO, REF. 4910, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8MM	UNIDADE	47
30	CARIMBO - AUTOMATICO TAMANHO 60X40MM	UNIDADE	50
31	CARTÃO DE VISITA - PAPEL COUCHE 300G, COM PLASTICO FOSCO FV, COLOR, 90 X 50 MM	UNIDADE	500
32	CARTAZ A3 - PAPEL: COUCHE 115 GR/M². COLORIDO TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES	UNIDADE	3.000
33	CARTAZ COLORIDO FORMATO <b>A4</b> PAPEL: COUCHE 115 GR/M2 COLORIDO ACABAMENTO: FACA DE CORTE ESPECIAL E DOBRAS, TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES	UNIDADE	200
34	CARTAZES COLORIDO - <b>A2</b> - PAPEL: COUCHE 115 GR/M2 COLORIDO ACABAMENTO: FACA DE CORTE ESPECIAL E DOBRAS, TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES	UNIDADE	2.200
35	CARTILHAS - EM POLICROMIA COM <b>20 PAGINAS</b> EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHE 300 MIOLO NO COUCHE 150 BRILHO	UNIDADE	1.000
36	CARTILHAS - EM POLICROMIA COM <b>50 PAGINAS</b> EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHE 300 MIOLO NO COUCHE 150 BRILHO	UNIDADE	1.000
37	CARTÃO DE VACINAÇÃO	UNIDADE	1.000
38	CARTÃO MUNICIPAL	UNIDADE	500
39	CARTÕES - 5X9CM/4X0/VERNIZ	UNIDADE	500
40	CARTÕES DE VISITA - 5X9CM 1X1/COMUM	UNIDADE	500
41	CERTIFICADO COLORIDO - COLORIDO, ALTO PADRÃO, FOMATO 21X29,7 PAPEL VEGÊ	UNIDADE	950
42	CERTICADO - FUNDAMENTAL     IMPRESSÃO OFFSET FRENTE/VERSO, DUAS CORES EM PAPEL APERGAMINHADO     180G. FORMATO: 21X30	UNIDADE	50
43	COLETE PARA VIGIA NOTURNO/ZELADORES DO PATRIMONIO PUBLICO/ FISCALIZAÇÃO / PORTEIRO - CONFECCIONADO EM TECIDO TERBRIM - POSSUI TRÊS BOLSOS NA PARTE FRONTAL - FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO - DIVERSOS TAMANHOS, -COM ARTE A SER DEFINIDA PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.	UNIDADE	59
44	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA MECÂNICO/ELETRICISTA - BLUSA: EM BRIM 100% NR10ALGODÃO, MANGA CURTA, FAIXA REFLETIVA, DIVERSOS TAMANHOS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.CALÇA : EM BRIM NR10 — 100% ALGODÃO, COM EL ÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA, DIVERSOS TAMANHOS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA	UNIDADE	50
45	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/ PEDREIRO/ SERVIÇOS GERAIS/ OPERADORDE MAQUINAS. JALECO GARI: EM BRIM - 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, FAIXA REFLETIVA, DIVERSOS TAMANHOS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.	UNIDADE	122
46	CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS LIRAa – SUPERVISORES	BLOCO	50
47	CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICIPIO - FORMATO 16 X 21 COM ENVELOPE ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA	UNIDADE	550
48	CONVITES- FORMATO 15X21CM-COUCHE 180G-4X0 CORES	UNIDADE	540
49	CRACHÃ DE IDENTIFICAÇÃO - COM FIO JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO, TAMANHO O FORMATO 5,4 X 8,5 CM, IMPRESSÃO 4X4, PVC (0.75MM),	UNIDADE	170
50	CRACHÁS EM PAPEL - PARA EVENTOS NO FORMATO 32 NO PAPEL TRIPLEX COM 2 FUROS E FIO, COLORIDOS.	UNIDADE	100
51	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	BLOCO	50
52	DIARIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO	BLOCO	100
53	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 50 FOLHAS	UNIDADE	1.010
54	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADE	1.010
55	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 150 FOLHAS	UNIDADE	1.000
56	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 200 FOLHAS	UNIDADE	1.000
57	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 250 FOLHAS	UNIDADE	100
58	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 300 FOLHAS	UNIDADE	100
59	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 500 FOLHAS	UNIDADE	100
60	ENVELOPAMENTO DE CARROS DE PASSEIO, TAMBÉM CONHECIDO COMO PLOTAGEM (PARATI, GOL, PÁLIO ETC) - COMUNICAÇÃO VISUAL EM CORES	UNIDADE	2



	NOS VEÍCULOS COM ADESIVO D5000, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO COM APLICAÇÃO E ENVELOPAMENTO. EM ADESIVO D5000, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI) EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8, COM DURABILIDADE DE 5 (CINCO) ANOS (D5000). APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO (GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO). NOME DA PASTA E TEXTOS INFORMATIVOS TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO COM RECORTE DIGITAL E IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8 COM DURABILIDADE DE 5 (CINCO) ANOS (D5000). ASSIM COMO REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO INCLUINDO ADESIVO PERFURADO EM TODO VIDRO TRASEIRO DO VEÍCULO, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO ARTES SEGUINDO O PADRÃO ESTABELECIDO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.		
61	ENVELOPAMENTO DE MICROONIBUS E VANS, TAMBÉM CONHECIDO COMO PLOTAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL EM CORES NOS VEÍCULOS COM ADESIVO D5000, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO COM APLICAÇÃO E ENVELOPAMENTO. EM ADESIVO D5000, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI) EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8, COM DURABILIDADE DE 5 (CINCO) ANOS (D5000). APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO (GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO). NOME DA PASTA E TEXTOS INFORMATIVOS TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO COM RECORTE DIGITAL E IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8 COM DURABILIDADE DE 5 (CINCO) ANOS (D5000). ASSIM COMO REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO, INCLUINDO ADESIVO PERFURADO EM TODO VIDRO TRASEIRO DO VEÍCULO, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO, ARTES SEGUINDO O PADRÃO ESTABELECIDO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.	UNIDADE	8
62	ENVELOPE A3 - 4X0 CORES, FORMATO 370X470MM -GRAMATURA DE 120 G/M2, POLICROMIA – PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UNIDADE	300
63	ENVELOPE A4 - 4X0 CORES, FORMATO 229X324MM -GRAMATURA DE 120 G/M2, POLICROMIA – PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UNIDADE	3.600
64	ENVELOPE CARTA - T4X0 CORES, FORMATO 114MMX229MM -GRAMATURA DE 120 G/M2, POLICROMIA – PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UNIDADE	600
65	ENVELOPE CONVITE - T4X0 CORES, FORMATO 114MMX229MM -GRAMATURA DE 120 G/M2, POLICROMIA – PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UNIDADE	1.050
66	ENVELOPE TIPO SACO "G" TIMBRADO -	UNIDADE	1.000
67	ENVELOPES CARTA 11 X 22 PAPEL AP 90	UNIDADE	1.000
68	ENVELOPES OFICIO 24 X 34 PAPEL AP 90	UNIDADE	1.250
69	ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO - ETIQUETA PERSONALIZADA PATRIMONIAL TAMANHO <b>30X15MM</b> , NUMERAÇÃO IMPRESSA, , SEGUINDO ARTE ACORDADA ENTRE A FORNECEDORA E PREFEITURA DE PRIMAVERA NA HORA DA SOLICITAÇÃO. ALUMÍNIO ANODIZADO IMPRESSÃO EM CORES	UNIDADE	1.000
70	ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO - ETIQUETA PERSONALIZADA PATRIMONIAL TAMANHO <b>20X45MM</b> , NUMERAÇÃO IMPRESSA, SEGUINDO ARTE ACORDADA ENTRE A FORNECEDORA E PREFEITURA DE PRIMAVERA NA HORA DA SOLICITAÇÃO. ALUMÍNIO ANODIZADO IMPRESSÃO EM CORES	UNIDADE	1.000
71	EVOLUÇÃO DE PACIENTE	UNIDADE	500
72	EVOLUÇÃO MÉDICA	BLOBO	50
73	FAIXA DE 3X0, 70- UND -	UNIDADE	110
74	FAIXA DE PUBLICACAO 0,50X3,00 – UND	UNIDADE	150
75	FAIXA IMPRESSA EM LONA 1,20 X 3M	UNIDADE	410
76	FICHA DE ATENDIMENTO INICIAL (SALA DE PARTO)	BLOCO	25
77	FICHA ATENDIMENTO INICIAL (PRONTO ATENDIMENTO)	BLOCO	150
78	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - ESUS	BLOCO	150
79	FICHA DE REFERENCIA	BLOCO	100
80	FICHA DE CONTINUAÇÃO	BLOCO	200
81	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS	BLOCO	100
82	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS	BLOCO	100



83	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SG - COVID19	BLOCO	100
84	FOLDER - EM PAPEL COUCHE BRILHO, <b>TAMANHO 28X21</b> EM POLICROMIA 4X4, ARTE AJUSTAR COM EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA	UNIDADE	3.200
85	FOLDER - FOLHA NAS MEDIDAS 21X30; VINCO MECANIZADO, <b>DUAS DOBRAS</b> ; FOTOLITO (T/R); FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 170G COM 4X4; ARTE AJUSTAR COM EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA	UNIDADE	3.300
86	FOLDER - FOLHA NAS MEDIDAS 21X30; VINCO MECANIZADO, <b>TRÊS DOBRAS</b> ; FOTOLITO (T/R); FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 170G COM 4X4; ARTE AJUSTAR COM EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA	UNIDADE	1.100
87	FORMULARIOS SUAS - CRIANÇA FELIZ IMPRESSÃO FRENTE E COSTA	UNIDADE	100
88	FOTOCOPIAS COLORIDAS 15 X 21	UNIDADE	300
89	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CAMPANHAS DE ASSISTENCIA TAMANHO 15 X 21 PAPEL ADESIVO	UNIDADE	1.000
90	ITINERARIO DE TRABALHO	BLOCO	50
91	LAUDO MEDICO - APAC	BLOCO	100
92	LONA 440G IMPRESSA - METROS	UNIDADE	200
93	OUTDOOR - 9X3 PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOORS, DENTRO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA E NO ESTADO DO PARÁ	UNIDADE	619
94	PANFLETO - NO F 16 POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 230,14X20CM	UNIDADE	5.515
95	PANFLETO - COLORIDOS, TAMANHO A4, PAPEL COUCHÊ	UNIDADE	6.010
96	PASTA COM BOLSA - IMPRESSÃO EM PAPEL TRIPLEX, TAMANHO 45 X 33 CM, COM BOLSO INTERNO.	UNIDADE	2.000
97	PASTAS - NO PAPEL TRIPLEX EM POLICROMIA FOMATO 4 COM BOLSO INVERNIZADA	UNIDADE	1.000
98	PASTAS PARA EVENTOS - COM "ORELHAS", EM PAPELÃO, PERSONALIADAS CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	UNIDADE	2.200
99	PEDIDO DE EXAMES LABORATÓRIAS	BLOCO	250
100	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EM CHAPA DE AÇO, COM CORTE ELETRÔNICO, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, GARANTI A DE 7 ANOS, MODELOS CONFOR ME SOLICITADO PEL O CONTRATANTE.	UNIDADE	800
101	PLACA DE AÇO - INAUGURAÇÃO - HOMENAGEM PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, 0,8 MM, CONFECCIONADA PELO PROCESSO DE FOTO REVELAÇÃO, LÉNDAS EM BAIXO RELEVO, PINTURA AUTOMOTIVA, BRASÃO E LOGOMARCA COLORIDOS, ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ CONTRA INTEMPÉRIE, SEGUINDO ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA NA HORA DA SOLICITAÇÃO TAMANHO: 0,50 X 0,70 M	UNIDADE	8
102	PLACAS COM LONA STARFLEX E METALON - PLACAS COM LONA STARFLEX E METALON, COLORIDA, ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA NA HORA DA SOLICITAÇÃO, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	800
103	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - 30CM POR 16CM, ACM 3MM, COLORIDA, CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA NA HORA DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	860
104	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADAS -	UNIDADE	800
105	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TAMANHO A3	UNIDADE	300
106	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TAMANHO A4	UND	300
107	PLOTAGEM DE PAREDES - IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS, POLICROMIA, EM VINIL 145 GR, ESPESSURA 0,08 MICRAS, COLA A BASE DE ÁGUA, PERMANENTE, EM DIVERSOS TAMANHOS, ARTE A AJUSTAR COM EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA	UNIDADE	500
108	PRONTUARIO INDIVIDUAL	BLOCO	200
109	UNIFORME PROJETO SOCIAL - CONJUNTO DE UNIFORME (CAMISA MANGA LONGA E CALÇA), SEGUINDO PADRÃO DOS UNIFORMES OPERACIONAIS DO EXÉRCITO BRÁSILEIRO. EM DIVERSOS TAMANHOS, ARTE SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.	UNIDADE	100
110	RECEITUARIO MÉDICO	BLOCO	600
111	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL	BLOCO	250
112	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL C/ 2 VIAS	BLOCO	100
113	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLOCO	100
114	RESUMO DE TRABALHO DE CAMPO	BLOCO	50
115	RESUMO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	50
116	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	50
117	RESULTADO DE EXAME CIPATOLOGICO COLO DO UTERO	BLOCO	100
118	RESULTADO DE EXAMES DE FEZES	BLOCO	50
119	RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PECD	BLOCO	50

3.1 – A planilha com a especificação e os detalhamentos dos materiais impressos serão entregues de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratada .

3.2 - A(s) licitante (s) precisa(m) ter (em) ciência que as quantidades estimadas dos materiais impressos não obriga administração pública de adquirir todas as quantidades mas por força de lei a (s) licitante(s) fica (m) obrigada (s) a entregar (em) ou prestar (em) a quantidade solicitada de acordo com os prazos estabelecidos, passivos sanções por descumprimento.

3.3 - A(s) licitante (s) precisa(m), ter (em) ciência, que todas as despesas com transportes e mão de obra para entrega dos materiais impressos é de responsabilidade da licitante.

3.4 – Os licitantes deverão ter clareza das condições no momento da formulação das propostas.

#### **4 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAS, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 O(s) contratado(s) deverão entregar materiais impressos no Município Primavera/PA, conforme a solicitação de cada Secretaria ou Fundo Municipal, ressaltando que os materiais poderão ser entregues nas repartições tanto na zona rural e urbana, vinculada a Secretaria ou Fundo Municipal, ficando o contratado responsável pelos custos das entregas realizadas de acordo com o cronograma expedido pelo solicitante.

4.2 Os contratados devem ter ciência que todos os custos com os deslocamentos para realizar a entrega de materiais ficará a cargo da mesma sem prejuízo a Administração Pública Municipal;

4.3 As entregas deverão ser realizadas mediante o envio da Ordem de Serviço emitidas pelo setor responsável, descrevendo o local da entrega com os respectivos endereços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço os quais deverão ser entregues no horário de 8:00hs as 12:00hs de 2ª a 6ª feira e ou no caso de eventos que corram nos dias de feriados e finais de semana com o horário que atenda a necessidade da respectiva programação, que será previamente informado por cada órgão citados acima.

4.4 A entrega de materiais se dará de forma fracionada de acordo com as necessidades das solicitantes;

4.5 A Contratada é responsável pela qualidade dos materiais e/ou serviços prestados de modo que, caso seja constatado na entrega ou prestação, materiais com

avaria, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado avaria (s) ou qualquer problema que inviabilize sua utilização, deverá o licitante efetuar a substituição ou refazimento;

4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A contratante será responsável pelos materiais ou serviços a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do Município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos.

4.8 A Contratante não aceitará ou receberá qualquer peça ou prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

#### 4.9 QUANTO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS IMPRESSOS

**4.9.1** A contratada fica obrigada a comprovar antes da entrega dos materiais impressos com a total garantia sem causar danos a contratante de acordo com a legislação pertinente e em conformidade com o presente termo de referência.

**4.9.2** O recebimento dos materiais impressos será feita por um servidor, devidamente identificado na sede da secretaria, que fará a liberação dos materiais caso encontre alguma irregularidade, será solicitada a substituição dos itens irregulares.

**4.9.3** As matérias impressos deverão ser confeccionados com materiais de extrema qualidade;

**4.9.4** O recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a contratada, venha a fazer, baseada na existência de bombas e painéis com defeito ou imperfeições

**4.9.5** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado a **autoridade competente, para procedimentos inerentes a aplicação das penalidades. DA GARANTIA DOS MATERIAS.**

#### 5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatário devidamente identificado com os nome completo e cargo, que comprova que a empresa licitante forneceu/prestou ou

fornece/presta os materiais em quantidade e características similar ao objeto desta licitação.

5.2 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado deverá está autenticado em cartório e ter firma reconhecida;

5.3 Poderá ser solicitado a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

5.4 Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário

## 6 CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal Primavera/PA, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

6.1.1 Conferência e Avaliação dos bens ou materiais fornecidos ou serviços;

6.1.2 Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

6.1.3 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.1.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.1.1. Efetuar a execução do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, serviço não prestado ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

7.1.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.1.8 Se após o recebimento definitivo do produto ou prestação do serviço for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura Municipal Primavera/PA;

7.1.9 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição /e ou prestação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.1.10 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos os materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas os materiais, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

8.8 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## 9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com os matérias;

9.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

9.5 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora entregues/ e ou serviço prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

9.6 É vedada a antecipação de pagamento.

9.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

9.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos materiais pela CONTRATADA;

9.9 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os entregues;

9.10 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

9.11 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

## 10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Será admitida a subcontratação parte do objeto licitatório.

## 11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demanda

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 **advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues ou prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, Estadual e Federal pelo prazo não superior a dois anos;

13.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 14 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

**I - por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

**II - amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

**III - judicial, nos termos da legislação.**

## 15 PARÁGRAFO ÚNICO

15.1 - No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

## 16 DO CONTRATO E VIGENCIA

16.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes

16.2 - O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

16.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Prefeitura Municipal de Primavera/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento dos materiais, por meio do servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

17.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

17.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser



esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal Primavera/PA.

17.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município Primavera/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Primavera – Pará, 25 de abril de 2022.

---

**LAYANA LOUREIRO PRAGANA**

Secretária de Administração e Planejamento

## Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2022-0013- ANEXO I-A

### PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

MAPA DE APURAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESAS COTADAS			VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				GRAFICA RAPIDA EIRELI - ME CNPJ: 35.644.124/0001-94	MALHARIA & GRAFICA NOVO HORIZONTE EIRELI - ME CNPJ: 42.328.108/0001-58	OLIVER COMERCIO E SERVICO EIRELI CNPJ: 14.792.008/0001-42		
1	ADESIVOS - IMPRESSÃO DE ADESIVOS, POLICROMIA, EM VINIL 145 GR, ESPESSURA 0,08 MICRAS, COLA A BASE DE ÁGUA, PERMANENTE, EM DIVERSOS TAMANHOS – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M²	1020	R\$ 125,00	R\$ 133,00	R\$ 138,00	R\$ 132,00	R\$ 134.640,00
2	ADESIVO COM IMÃS - ADESIVO COLORIDO, COM IMÃ, PARA VEÍCULOS, NO TAMANHO 55X70CM, SEGUINDO PADRÃO AJUSTADO COM EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA	UND	14	R\$ 107,80	R\$ 115,00	R\$ 210,00	R\$ 144,27	R\$ 2.019,78
3	ADESIVO TIPO PLOTAGEM PERFORANTE - COLORIDO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO FIAT UNO, COBERTURA TOTAL DA PARTE DO VIRDO DA PARTE TRASEIRA	UND	100	R\$ 194,80	R\$ 210,00	R\$ 215,00	R\$ 206,60	R\$ 20.660,00
4	ATESTADO MÉDICO	BL	50	R\$ 22,30	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 27,43	R\$ 1.371,50
5	BANNER - 1,20X2,40 - COLORIDO- EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO).	UND	60	R\$ 268,80	R\$ 310,00	R\$ 350,00	R\$ 309,60	R\$ 18.576,00
6	BANNER 0,80X 1,00 M - COLORIDO- EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO).	UND	60	R\$ 128,00	R\$ 155,00	R\$ 310,00	R\$ 197,67	R\$ 11.860,20
7	BANNER 0,80X1,20 M - COLORIDO- EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO).	UND	40	R\$ 163,60	R\$ 198,00	R\$ 333,00	R\$ 231,53	R\$ 9.261,20
8	BANNER 0,90X1,20 M - COLORIDO- EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO).	UND	46	R\$ 172,80	R\$ 210,00	R\$ 341,00	R\$ 241,27	R\$ 11.098,42
9	BANNER 1 X 1,50 M - COLORIDO- EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO).	UND	56	R\$ 240,00	R\$ 280,00	R\$ 350,00	R\$ 290,00	R\$ 16.240,00
10	BANNER 1,20 X 2,40 M - COLORIDO- EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO).	UND	40	R\$ 460,80	R\$ 488,00	R\$ 580,00	R\$ 509,60	R\$ 20.384,00
11	BANNER 2,00X1,20 - COLORIDO- EM LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO).	UND	60	R\$ 384,00	R\$ 398,00	R\$ 512,00	R\$ 431,33	R\$ 25.879,80
12	BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PECD	BL	50	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
13	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA (CONSOLIDADO)	BL	100	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
14	BOLSAS - EM PANO COLORIDA COM FORMATO 45 X 30	UND	70	R\$ 23,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
15	BLOCO DE ANOTAÇÃO - PAPEL AP 75G, BI COLOR, FORMATO 16, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	155	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 26,00	R\$ 4.030,00
16	CALENDÁRIO - FORMATO ABERTO 15,0 X 41,0 E FORMATO FECHADO 15,0 X 16,0 CM, EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 350 G , 4X0 CORES. VINCADO, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO FRENTE. MIOLO: 7 LÂMINAS EM PAPEL COUCHÉT FOSCO 170 G , 4X4 CORES. ACABAMENTO: REFILADO, WIRE-O	UND	4.000	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 55,00	R\$ 49,33	R\$ 197.320,00
17	CALÇA EM BRIM - UNIFORMES PARA GARIS/ PEDREIRO/ SERVIÇOS GERAIS/ OPERADOR DE MAQUINAS - CALÇA : EM BRIM — 100% AL GODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA, DIVERSOS TAMANHOS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.	UND	250	R\$ 88,00	R\$ 91,00	R\$ 98,00	R\$ 92,33	R\$ 23.082,50
18	CAMISA - CAMISETA EM DIVERSAS CORES, MANGA LONGA, CONFECIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO COM GRAMATURA 150G/M, GOLA E PUNHO EM MALHA SANFONADA	UND	1.330	R\$ 69,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 71,00	R\$ 94.430,00

	TIPO RIBANA, COMPOSTA POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 220 G/M2 COM 2,0 CM DE LARGURA, BAINHA DA BARRA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120, COM ESTAMPA EM SILK A SER DEFINIDA NA HORA DA SOLICITAÇÃO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA (ESTAMPA NA FRENTE E COSTA). AS GRAMATURAS DOS TECIDOS UTILIZADOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%.								
19	CAMISA - CAMISETA DIVERSAS CORES, <b>MANGA CURTA</b> , CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO COM GRAMATURA 150G/M, GOLA EM MALHA SANFONADA TIPO RIBANA, COMPOSTA POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 220 G/M2 COM 2,0 CM DE LARGURA, BAINHA DA BARRA E MANGA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120, COM ESTAMPA EM SILK A SER DEFINIDA NA HORA DA SOLICITAÇÃO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA (ESTAMPA NA FRENTE E COSTA). AS GRAMATURAS DOS TECIDOS UTILIZADOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%.	UND	3.950	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 81,00	R\$ 79,67	R\$ 314.696,50	
20	CAMISA 100% SUBLIMADA - CAMISA MANGA CURTA, TOTALMENTE SUBLIMADA. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E QUALIDADE. EM DIVERSOS TAMANHOS, ARTE SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.	UND	1.750	R\$ 65,00	R\$ 68,00	R\$ 69,00	R\$ 67,33	R\$ 117.827,50	
21	CAMISA MANGA COMPRIDA - CAMISETA EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M², NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA.. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO. ETIQUETA: TAMANHO, MARCA E COMPOSIÇÃO. A CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E QUALIDADE. EM DIVERSOS TAMANHOS, ARTE SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.	UND	650	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 91,00	R\$ 88,67	R\$ 57.635,50	
22	CAMISA POLO - CAMISA POLO EM ALGODÃO PENTEADO, EM DIVERSAS CORES, COM GOLA EM PA COM 02 BOTÕES, MANGA CURTA COM ACABAMENTO EM PA, COM ESTAMPA EM SILK A SER DEFINIDA NA HORA DA SOLICITAÇÃO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA	UND	1.166	R\$ 88,00	R\$ 92,00	R\$ 91,00	R\$ 90,33	R\$ 105.324,78	
23	CAPA DE PROCESSO - FORMATO 44 X 32 AP 240 ACABAMENTO 4 VINCOS E 2 FUROS, <b>UMA COR</b> .	UND	1.130	R\$ 7,80	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 8,27	R\$ 9.345,10	
24	CAPAS DE PROCESSO - FORMATO 44 X 32 AP 240 ACABAMENTO 4 VINCOS E 2 FUROS, <b>COLORIDA</b> .	UND	1.280	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 10.240,00	
25	CARIMBO - AUTOMATICO TAMANHO 75X38MM	UND	63	R\$ 115,00	R\$ 118,00	R\$ 128,00	R\$ 120,33	R\$ 7.580,79	
26	CARIMBO AUTOMATICO REF 4911	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 65,00	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00	
27	CARIMBO - AUTO ENTINTADO, REF 4911 TAM 37 X 13 MM	UND	70	R\$ 88,00	R\$ 91,00	R\$ 93,00	R\$ 90,67	R\$ 6.346,90	
28	CARIMBO - AUTO ENTINTADO, REF 4911 TAM 46 X 17 MM	UND	55	R\$ 98,00	R\$ 99,50	R\$ 101,00	R\$ 99,50	R\$ 5.472,50	
29	CARIMBO - AUTO-ENTINTADO, REF. 4910, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8MM	UND	47	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 1.739,00	
30	CARIMBO - AUTOMATICO TAMANHO 60X40MM	UND	50	R\$ 115,00	R\$ 120,00	R\$ 119,00	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00	
31	CARTÃO DE VISITA - PAPEL COUCHE 300G, COM PLASTICO FOSCO FV, COLOR, 90 X 50 MM	UND	500	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 0,38	R\$ 0,33	R\$ 165,00	
32	CARTAZ A3 - PAPEL: COUCHÉ 115 GR/M². COLORIDO TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES	UND	3.000	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 10,50	R\$ 9,33	R\$ 27.990,00	
33	CARTAZ COLORIDO FORMATO A4 PAPEL: COUCHÉ 115 GR/M2 COLORIDO ACABAMENTO: FAÇA DE CORTE ESPECIAL E DOBRAS, TIRAGEM MÍNIMA DE 500	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00	



	UNIDADES								
34	CARTAZES COLORIDO – A2 - PAPEL: COUCHÉ 115 GR/M2 COLORIDO ACABAMENTO: FACA DE CORTE ESPECIAL E DOBRAS, TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES	UND	2.200	R\$ 5,50	R\$ 7,00	R\$ 11,00	R\$ 7,83	R\$ 17.226,00	
35	CARTILHAS - EM POLICROMIA COM 20 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHÉ 300 MIOLO NO COUCHÉ 150 BRILHO	UND	1.000	R\$ 35,00	R\$ 36,00	R\$ 45,00	R\$ 38,67	R\$ 38.670,00	
36	CARTILHAS - EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHÉ 300 MIOLO NO COUCHÉ 150 BRILHO	UND	1.000	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 48,00	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00	
37	CARTÃO DE VACINAÇÃO	UND	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2,50	R\$ 2,80	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00	
38	CARTÃO MUNICIPAL	UND	500	R\$ 2,10	R\$ 2,50	R\$ 2,80	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00	
39	CARTÕES - 5X9CM/4X0/VERNIZ	UND	500	R\$ 0,38	R\$ 0,40	R\$ 0,41	R\$ 0,40	R\$ 200,00	
40	CARTÕES DE VISITA - 5X9CM 1X1/COMUM	UND	500	R\$ 0,25	R\$ 0,30	R\$ 0,48	R\$ 0,34	R\$ 170,00	
41	CERTIFICADO COLORIDO - COLORIDO, ALTO PADRÃO, FOMATO 21X29,7 PAPEL VEGÉ	UND	950	R\$ 5,80	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,93	R\$ 5.633,50	
42	CERTICADO - FUNDAMENTAL     IMPRESSÃO OFFSET FRENTE/VERSO, DUAS CORES EM PAPEL APERGAMINHADO     180G. FORMATO: 21X30	UND	50	R\$ 5,80	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,93	R\$ 296,50	
43	COLETE PARA VIGIA NOTURNO/ZELADORES DO PATRIMONIO PUBLICO/ FISCALIZAÇÃO / PORTEIRO - CONFECCIONADO EM TECIDO TERBRIM - POSSUI TRÊS BOLSOS NA PARTE FRONTAL - FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO -DIVERSOS TAMANHOS, -COM ARTE A SER DEFINIDA PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.	UND	59	R\$ 133,00	R\$ 138,00	R\$ 148,00	R\$ 139,67	R\$ 8.240,53	
44	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA MECÂNICO/ELETRICISTA - BLUSA: EM BRIM 100% NR10ALGODÃO, MANGA CURTA, FAIXA REFLETIVA, DIVERSOS TAMANHOS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.CALÇA : EM BRIM NR10 — 100% ALGODÃO, COM EL ÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA, DIVERSOS TAMANHOS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA	UND	50	R\$ 389,00	R\$ 301,00	R\$ 410,00	R\$ 366,67	R\$ 18.333,50	
45	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/ PEDREIRO/ SERVIÇOS GERAIS/ OPERADORDE MAQUINAS. JALECO GARI: EM BRIM - 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, FAIXA REFLETIVA, DIVERSOS TAMANHOS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.	UND	122	R\$ 389,00	R\$ 301,00	R\$ 415,00	R\$ 368,33	R\$ 44.936,26	
46	CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS LIRAa – SUPERVISORES	BL	50	R\$ 33,00	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 35,33	R\$ 1.766,50	
47	CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICIPIO - FORMATO 16 X 21 COM ENVELOPE ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA	UND	550	R\$ 4,20	R\$ 4,80	R\$ 5,80	R\$ 4,93	R\$ 2.711,50	
48	CONVITES- FORMATO 15X21CM-COUCHE 180G-4X0 CORES	UND	540	R\$ 4,80	R\$ 5,20	R\$ 6,00	R\$ 5,33	R\$ 2.878,20	
49	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - COM FIO JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO, TAMANHO O FORMATO 5,4 X 8,5 CM, IMPRESSÃO 4X4, PVC (0.75MM).	UND	170	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 33,67	R\$ 5.723,90	
50	CRACHAS EM PAPEL - PARA EVENTOS NO FORMATO 32 NO PAPEL TRIPLEX COM 2 FUROS E FIO, COLORIDOS.	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 5,43	R\$ 543,00	
51	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	BL	50	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00	
52	DIARIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 38,00	R\$ 33,67	R\$ 3.367,00	
53	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 50 FOLHAS	UND	1.010	R\$ 9,90	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 11,63	R\$ 11.746,30	
54	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 100 FOLHAS	UND	1.010	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 18,00	R\$ 13,33	R\$ 13.463,30	
55	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 150 FOLHAS	UND	1.000	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 21,00	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00	
56	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 200 FOLHAS	UND	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 28,00	R\$ 21,33	R\$ 21.330,00	
57	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 250 FOLHAS	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 31,00	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00	
58	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 300 FOLHAS	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 38,00	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00	
59	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 500 FOLHAS	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00	
60	ENVELOPAMENTO DE CARROS DE PASSEIO, TAMBÉM CONHECIDO COMO PLOTAGEM (PARATI, GOL, PÁLIO ETC) - COMUNICAÇÃO VISUAL EM CORES NOS VEÍCULOS COM ADESIVO D5000, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO COM APLICAÇÃO E ENVELOPAMENTO. EM ADESIVO D5000, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE	UND	2	R\$ 7.200,00	R\$ 7.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 7.933,33	R\$ 15.866,66	



	ELETRÔNICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI) EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8, COM DURABILIDADE DE 5 (CINCO) ANOS (D5000). APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO (GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO). NOME DA PASTA E TEXTOS INFORMATIVOS TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO COM RECORTE DIGITAL E IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8 COM DURABILIDADE DE 5 (CINCO) ANOS (D5000). ASSIM COMO REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO INCLUINDO ADESIVO PERFURADO EM TODO VIDRO TRASEIRO DO VEÍCULO, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO ARTES SEGUINDO O PADRÃO ESTABELECIDO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.							
61	ENVELOPAMENTO DE MICROONIBUS E VANS, TAMBÉM CONHECIDO COMO PLOTAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL EM CORES NOS VEÍCULOS COM ADESIVO D5000, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO COM APLICAÇÃO E ENVELOPAMENTO. EM ADESIVO D5000, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI) EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8, COM DURABILIDADE DE 5 (CINCO) ANOS (D5000). APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO (GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO). NOME DA PASTA E TEXTOS INFORMATIVOS TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO COM RECORTE DIGITAL E IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8 COM DURABILIDADE DE 5 (CINCO) ANOS (D5000). ASSIM COMO REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO, INCLUINDO ADESIVO PERFURADO EM TODO VIDRO TRASEIRO DO VEÍCULO, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO, ARTES SEGUINDO O PADRÃO ESTABELECIDO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.	UND	8	R\$ 13.250,00	R\$ 14.200,00	R\$ 15.100,00	R\$ 14.183,33	R\$ 113.466,64
62	ENVELOPE A3 - 4X0 CORES, FORMATO 370X470MM -GRAMATURA DE 120 G/M2, POLICROMIA - PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UND	300	R\$ 5,80	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
63	ENVELOPE A4 - 4X0 CORES, FORMATO 229X324MM -GRAMATURA DE 120 G/M2, POLICROMIA - PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UND	3.600	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,83	R\$ 17.388,00
64	ENVELOPE CARTA - T4X0 CORES, FORMATO 114MMX229MM -GRAMATURA DE 120 G/M2, POLICROMIA - PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 4,90	R\$ 5,90	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
65	ENVELOPE CONVITE - T4X0 CORES, FORMATO 114MMX229MM -GRAMATURA DE 120 G/M2, POLICROMIA - PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UND	1.050	R\$ 3,80	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 3,93	R\$ 4.126,50
66	ENVELOPE TIPO SACO "G" TIMBRADO -	UND	1.000	R\$ 5,80	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
67	ENVELOPES CARTA 11 X 22 PAPEL AP 90	UND	1.000	R\$ 3,80	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
68	ENVELOPES OFÍCIO 24 X 34 PAPEL AP 90	UND	1.250	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,83	R\$ 6.037,50
69	ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO - ETIQUETA PERSONALIZADA PATRIMONIAL TAMANHO 30X15MM, NUMERAÇÃO IMPRESSA, SEGUINDO ARTE ACORDADA ENTRE A FORNECEDORA E PREFEITURA DE PRIMAVERA NA HORA DA SOLICITAÇÃO. ALUMÍNIO ANODIZADO IMPRESSÃO EM CORES	UND	1.000	R\$ 58,00	R\$ 60,00	R\$ 68,00	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
70	ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO - ETIQUETA PERSONALIZADA PATRIMONIAL TAMANHO	UND	1.000	R\$ 68,00	R\$ 71,00	R\$ 68,00	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00





	20X45MM, NUMERAÇÃO IMPRESSA, SEGUINDO ARTE ACORDADA ENTRE A FORNECEDORA E PREFEITURA DE PRIMAVERA NA HORA DA SOLICITAÇÃO. ALUMÍNIO ANODIZADO IMPRESSÃO EM CORES								
71	EVOLUÇÃO DE PACIENTE	UND	500	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 29,33	R\$ 14.665,00	
72	EVOLUÇÃO MÉDICA	BL	50	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 41,00	R\$ 39,67	R\$ 1.983,50	
73	FAIXA DE 3X0, 70- UND -	UND	110	R\$ 33,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 36,33	R\$ 3.996,30	
74	FAIXA DE PUBLICAÇÃO 0,50X3,00 – UND	UND	150	R\$ 33,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 36,33	R\$ 5.449,50	
75	FAIXA IMPRESSA EM LONA 1,20 X 3M	UND	410	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 32,67	R\$ 13.394,70	
76	FICHA DE ATENDIMENTO INICIAL (SALA DE PARTO)	BL	25	R\$ 41,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 41,67	R\$ 1.041,75	
77	FICHA ATENDIMENTO INICIAL (PRONTO ATENDIMENTO)	BL	150	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00	
78	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - ESUS	BL	150	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00	
79	FICHA DE REFERENCIA	BL	100	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00	
80	FICHA DE CONTINUAÇÃO	BL	200	R\$ 33,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 36,33	R\$ 7.266,00	
81	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS	BL	100	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00	
82	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS	BL	100	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00	
83	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SG - COVID19	BL	100	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00	
84	FOLDER - EM PAPEL COUCHÉ BRILHO, TAMANHO 28X21 EM POLICROMIA 4X4, ARTE AJUSTAR COM EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA	UND	3.200	R\$ 1,10	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 5.440,00	
85	FOLDER - FOLHA NAS MEDIDAS 21X30; VINCO MECANIZADO, DUAS DOBRAS: FOTOLITO (T/R); FOLHA EM COUCHÉ BRILHO 170G COM 4X4; ARTE AJUSTAR COM EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA	UND	3.300	R\$ 1,80	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1,93	R\$ 6.369,00	
86	FOLDER - FOLHA NAS MEDIDAS 21X30; VINCO MECANIZADO, TRÊS DOBRAS: FOTOLITO (T/R); FOLHA EM COUCHÉ BRILHO 170G COM 4X4; ARTE AJUSTAR COM EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA	UND	1.100	R\$ 1,80	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1,93	R\$ 2.123,00	
87	FORMULÁRIOS SUAS - CRIANÇA FELIZ IMPRESSÃO FRENTE E COSTA	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 29,00	R\$ 30,00	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	
88	FOTOCOPIAS COLORIDAS 15 X 21	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 28,00	R\$ 26,33	R\$ 7.899,00	
89	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CAMPANHAS DE ASSISTENCIA TAMANHO 15 X 21 PAPEL ADESIVO	UND	1.000	R\$ 9,80	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,27	R\$ 10.270,00	
90	ITINERARIO DE TRABALHO	BL	50	R\$ 38,00	R\$ 39,00	R\$ 40,00	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	
91	LAUDO MEDICO - APAC	BL	100	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00	
92	LONA 440G IMPRESSA – METROS	UND	200	R\$ 165,00	R\$ 172,00	R\$ 188,00	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00	
93	OUTDOOR - 9X3 PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOORS, DENTRO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA E NO ESTADO DO PARÁ	UND	619	R\$ 1.300,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.410,00	R\$ 1.363,33	R\$ 843.901,27	
94	PANFLETO - NO F 16 POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÉ 230,14X20CM	UND	5.515	R\$ 1,60	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1,87	R\$ 10.313,05	
95	PANFLETO - COLORIDOS, TAMANHO A4, PAPEL COUCHÉ	UND	6.010	R\$ 1,80	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1,93	R\$ 11.599,30	
96	PASTA COM BOLSA - IMPRESSÃO EM PAPEL TRIPLEX, TAMANHO 45 X 33 CM, COM BOLSO INTERNO.	UND	2.000	R\$ 8,90	R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00	
97	PASTAS - NO PAPEL TRIPLEX EM POLICROMIA FOMATO 4 COM BOLSO INVERNIZADA	UND	1.000	R\$ 9,50	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,83	R\$ 9.830,00	
98	PASTAS PARA EVENTOS - COM "ORELHAS", EM PAPELÃO, PERSONALIZADAS CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	UND	2.200	R\$ 8,90	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,63	R\$ 21.186,00	
99	PEDIDO DE EXAMES LABORATÓRIAS	BL	250	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 25,67	R\$ 6.417,50	
100	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EM CHAPA DE AÇO, COM CORTE ELETRÔNICO, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO, GARANTI A DE 7 ANOS, MODELOS CONFOR ME SOLICITADO PEL O CONTRATANTE.	UND	800	R\$ 1.100,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.233,33	R\$ 986.664,00	
101	PLACA DE AÇO – INAUGURAÇÃO – HOMENAGEM PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, 0,8 MM, CONFECCIONADA PELO PROCESSO DE FOTO REVELAÇÃO, LEGENDAS EM BAIXO RELEVO, PINTURA AUTOMOTIVA, BRASÃO E LOGOMARCA COLORIDOS, ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ CONTRA INTEMPÉRIE, SEGUINDO ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA NA HORA DA SOLICITAÇÃO TAMANHO: 0,50 X 0,70 M	UND	8	R\$ 1.450,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.555,00	R\$ 12.440,00	
102	PLACAS COM LONA STARFLEX E METALON - PLACAS COM LONA STARFLEX E METALON, COLORIDA, ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA NA HORA DA SOLICITAÇÃO, CONFECÇÃO E	UND	800	R\$ 180,00	R\$ 210,00	R\$ 198,00	R\$ 196,00	R\$ 156.800,00	



	INSTALAÇÃO.								
103	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - 30CM POR 16CM, ACM 3MM, COLORIDA, CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA NA HORA DA SOLICITAÇÃO.	UND	860	R\$ 55,00	R\$ 58,00	R\$ 58,00	R\$ 57,00	R\$ 49.020,00	
104	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADAS -	UND	800	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 47,00	R\$ 37.600,00	
105	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TAMANHO A3	UND	300	R\$ 14,00	R\$ 19,00	R\$ 22,00	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00	
106	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TAMANHO A4	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 22,00	R\$ 16,33	R\$ 4.899,00	
107	PLOTAGEM DE PAREDES - IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS, POLICROMIA, EM VINIL 145 GR, ESPESSURA 0,08 MICRAS, COLA A BASE DE ÁGUA, PERMANENTE, EM DIVERSOS TAMANHOS, ARTE A AJUSTAR COM EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA	UND	500	R\$ 180,00	R\$ 210,00	R\$ 198,00	R\$ 196,00	R\$ 98.000,00	
108	PRONTUARIO INDIVIDUAL	BL	200	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 26,00	R\$ 26,33	R\$ 5.266,00	
109	UNIFORME PROJETO SOCIAL - CONJUNTO DE UNIFORME (CAMISA MANGA LONGA E CALÇA), SEGUINDO PADRÃO DOS UNIFORMES OPERACIONAIS DO EXÉRCITO BRASILEIRO. EM DIVERSOS TAMANHOS, ARTE SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO PELA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA.	UND	100	R\$ 389,00	R\$ 410,00	R\$ 415,00	R\$ 404,67	R\$ 40.467,00	
110	RECEITUÁRIO MÉDICO	BL	600	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 22,67	R\$ 13.602,00	
111	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	BL	250	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 25,67	R\$ 6.417,50	
112	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL C/ 2 VIAS	BL	100	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00	
113	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BL	100	R\$ 22,00	R\$ 26,00	R\$ 25,00	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00	
114	RESUMO DE TRABALHO DE CAMPO	BL	50	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	
115	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL	BL	50	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	
116	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL	BL	50	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	
117	RESULTADO DE EXAME CIPATOLOGICO COLO DO UTERO	BL	100	R\$ 35,00	R\$ 41,00	R\$ 40,00	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00	
118	RESULTADO DE EXAMES DE FEZES	BL	50	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	
119	RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PECD	BL	50	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	
120	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	BL	100	R\$ 35,00	R\$ 41,00	R\$ 40,00	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00	
	VALOR TOTAL DA COTAÇÃO POR EMPRESA ==>>>			<b>R\$ 4.044.487,00</b>	<b>R\$ 4.372.676,50</b>	<b>R\$ 4.642.974,00</b>		R\$ 4.353.289,13	

## Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2022-0013- ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-0013

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de Primavera/PA, com sede na Av. General Moura Carvalho, Palácio Executivo Moura Carvalho, prédio da Prefeitura Municipal, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9/2022-0013**, SERÃO REGISTRADOS os preços para eventual REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, SERIGRÁFICO E MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PAO DO PARÁ, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, SERIGRÁFICO E MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PAO DO PARÁ.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a respectiva solicitação da Prefeitura e Secretarias Municipais, onde a prestação de serviços deverá ser atestada pelo servidor responsável de cada Secretaria, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

**Parágrafo primeiro:** No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

**Parágrafo terceiro:** A prestação dos serviços será imediatamente, contados da expedição da ordem de serviços, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços pelo fiscal a ser designado pela contratante.

Observado o Execução Definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do Execução Definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I=0,00016438365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**Parágrafo segundo:** O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-0013**, a Administração da entidade contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos prestadores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

**I – Provisoriamente:** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa e no termo de referência.

**II – Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Execução Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As aquisições/contratações dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR**

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Execução Definitivo.

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 9/2022-....** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Primavera/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Primavera/PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA

C.N.P.J. nº  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADO



Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, celebrada entre a Prefeitura Municipal do Município de Primavera e a empresa cujo preço a seguir está registrada em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº 9/2022-.....

Empresa: xxxxxxxx; C.N.P.J. nº xxxxxxx, estabelecida à xxxxxxx, representada neste ato pelo Sr(a). xxxxxxx, C.P.F. nº xxxxxx, R.G. nº xxxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Pregão Eletrônico Nº 9/2022-.....- ANEXO III

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA, através **da PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ-MF Nº XXXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. **XXXXXXXX**, Secretária Municipal de XXXXXXXX, residente à XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ ....., estabelecida à ....., CEP ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ....., residente na ....., CEP ....., portador do(a) CPF ....., tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022-0013 SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, SERIGRÁFICO E MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PAO DO PARÁ.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços é aquele constante na Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$:\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para entrega dos veículos, contado do recebimento da autorização para entrega dos mesmos expedida pela Prefeitura Municipal.

2. Eventuais substituições dos veículos deverão ser iniciadas em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros fornecimentos autorizados.

## CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-0013**, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e 10.024/19, Decreto Federal nº 3.555/2000 bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato se estenderá a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e ficará sujeito aos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para o fornecimento dos materiais objeto do contrato;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do **edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2022-0013**;

1.4 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja substituído os serviços que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-0013**;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários de seus empregados;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

1.3. Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais objeto deste contrato;

1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reformados limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

- 1.9 - Substituir os serviços realizados que forem rejeitados no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente dos serviços realizados pela CONTRATADA sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
- 1.11 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor responsável pelo Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.12 - Fornecer todos os serviços necessário à execução do contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;
- 1.13 - Comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.14 - Obter todas e quaisquer informações junto à Prefeitura Municipal necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.15 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária. Exercício 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal.
2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com os matérias;
4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
  - a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
  - b) Certidão negativa do INSS (CND);
  - c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
  - d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
  - e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
  - f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos matérias ora entregues/ e ou serviço prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.
6. É vedada a antecipação de pagamento.
7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.
8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus

adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos materiais pela CONTRATADA;

9. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os entregues;

10. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14. O pagamento mensal somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º

8.666/93, e deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-0013**, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Secretaria de Administração e Finanças;

II - Multa de 05% sobre o material não entregue para o caso de atraso injustificável;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV – Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.

17.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II”, “III” e “IV”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico N° 9/2022-0013**, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de PRIMAVERA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Primavera/PA, em ..... de ..... de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
CNPJ n° 05.149.141/0001-94  
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA  
CNPJ:  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_